



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
Lei N° 780/2011, de 03 de março 2.011

“Autoriza desconto de 50% dos juros e multas do IPTU em atraso e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de São Valério – TO, faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o desconto de 50% (cinquenta por cento), dos juros e multas do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), que se encontra inadimplente no período de 2003 a 2010. Em parcela única com vencimento até o dia **30 de abril de 2011**

Art. 2º Fica ainda autorizado que os valores dos IPTUs inadimplentes poderão ser parcelados em **oito (08) parcelas iguais sem o desconto de que trata o Art. 1º.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL VALMIR SOBRIM, Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério - TO, aos 03 dias do mês de março de 2011.


Davi Rodrigues de Abreu
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ATO foi Publicado no
placar desta prefeitura nesta data.
São Valério - TO, 03/03/11


Efesio Ribeiro
Secretário de Administração
São Valério - TO

Paço Municipal Valmir Sobrim,
Avenida Minas Gerais, s/n, centro.
Fone: 63 3359-1150